



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Cabo Frio para o
Exercício Financeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art.2º- Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I- No Orçamento Geral:

a) Receita Total:

b) Despesa Total:

RS
145.000.000,00
145.000.000,00

II- No Orçamento Fiscal:	RS
a) Receita:	123.383.300,00
b) Despesa:	123.383.300,00
III - No Orçamento da Seguridade Social:	RS
a) Receita	5.710.000,00
b) Despesa:	21.616.700,00
IV- No Orçamento da Administração Indireta:	RS
1- IBASCAF:	RS
a) Receita	5.710.000,00
b) Despesa	5.710.000,00
2- SECAF:	RS
a) Receita	105.000,00
b) Despesa	33.215.000,00

Art.3º- As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Art.4º- A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	RS
1.1. Receitas Correntes	142.027.782,80
Receita Tributária	19.356.481,12
Receita Patrimonial	2.559.371,60
Transferências Correntes	110.589.087,71
Outras Receitas Correntes	9.522.842,37
1.2. Receitas de Capital	2.972.217,20
Operações de Crédito	2.000.000,00
Aliações de Bens	300.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00
Transferências de Capital	522.217,20
2. RECEITA GLOBAL ORÇAMENTÁRIA	RS\$145.000.000,00

Art.5º- A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I- DESPESA POR FUNÇÕES.

(Anexo VII da Lei nº 4.320/64)

RS

01- Legislativa	4.200.000,00
03- Essencial a Justiça	1.176.000,00
04- Administração	72.423.700,00
08- Assistência Social	2.200.000,00
09- Previdência Social	4.410.000,00

10- Saúde	13.276.700,00
12- Educação	22.075.000,00
13- Cultura	1.190.500,00
15- Urbanismo	20.208.000,00
16- Habitação	2.191.000,00
18- Gestão Ambiental	471.000,00
19- Ciência e Tecnologia	606.600,00
20- Agricultura	301.500,00
27- Desporto e Lazer	270.000,00

II- SUBFUNÇÕES DE GOVERNO.

Ação Legislativa	4.200.000,00
Administração Geral	98.836.600,00
Comunicação Social	785.500,00
Assistência Comunitária	246.500,00
Ensino Fundamental	15.802.000,00
Ensino Médio	995.000,00
Educação Infantil	3.601.000,00
Educação de Jovens e Adultos	372.000,00
Educação Especial	373.000,00
Infra-Estrutura Urbana	15.714.000,00
Serviços Urbanos	200.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	419.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	155.400,00
Habitação Urbana	2.000.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.300.000,00
TOTAL:	RS\$145.000.000,00

III- DESPESA POR ÓRGÃOS.

RS

Poder Legislativo

Câmara Municipal

4.200.000,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

330.000,00

Consultoria-Geral do Município

210.000,00

Secretaria Municipal de Governo

1.696.500,00

Procuradoria-Geral do Município

1.176.000,00

Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

450.400,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

90.000,00

Secretaria Municipal de Promoção Social

900.000,00

Secretaria Municipal de Administração

27.111.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

301.500,00

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Ensino Univesitário

606.600,00

Secretaria Municipal de Cultura

1.190.500,00

Secretaria Municipal de Educação

22.075.000,00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

270.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda	1.868.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20.028.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca	471.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	360.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	15.906.700,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	2.191.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	4.387.500,00
Fundação de Ciência, Ensino e Tecnologia da Região dos Lagos-FCET	45.000,00

IV- CATEGORIAS ECONÔMICAS.

1. GRUPOS DE DESPESA	TOTAL
1.1 Despesas Correntes	103.248.728,26
Pessoal e Encargos Sociais	57.265.000,00
Outras Despesas Correntes	45.983.728,26
1.2 Despesas de Capital	40.381.271,74
Investimentos	36.721.271,74
Inversões Financeiras	160.000,00
Amortização da Dívida	3.500.000,00
1.3 Reserva de Contingência	1.370.000,00
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	RS145.000.000,00

Art.6º- A receita da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada na forma seguinte:

IBASCAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS
1.1 Receitas Correntes	5.560.000,00
Receitas de Contribuições	5.510.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
1.2 Receitas de Capital	150.000,00
Operações de Crédito	5.000,00
Amortização de Empréstimos	80.000,00
Transferências de Capital	40.000,00
Outras Receitas de Capital	25.000,00
TOTAL	RS5.710.000,00

Art.7º- A despesa total da Autarquia IBASCAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

IBASCAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	RS
2.1 Despesas Correntes	5.370.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.000,00
Outras Despesas Correntes	2.185.000,00
Superávit	190.000,00
2.2 Despesas de Capital	340.000,00
Investimentos	210.000,00
Inversões Financeiras	130.000,00
TOTAL	RS\$5.710.000,00

Art. 8º- A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada na forma seguinte:

SECAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS
1.1 Receitas Correntes	105.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receitas Tributárias	60.000,00
TOTAL	105.000,00

Art.9º- A despesa total da Autarquia SECAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

SECAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	RS
2.1 Despesas Correntes	21.342.000,00
2.2 Despesas de Capital	11.877.000,00
Investimentos	
TOTAL	33.219.000,00

Seção II Da Distribuição da Despesa

Art.10- A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de agosto de 2001.

Parágrafo único- Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2001, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art.11- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.12- Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e fundacional, e aos Fundos Municipais criados na forma da lei.

Art.13- Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência da previsão de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às dotações previstas nesta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art.14- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elemento de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.16- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no art.15, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da transformação, incorporação, fusão ou cisão, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

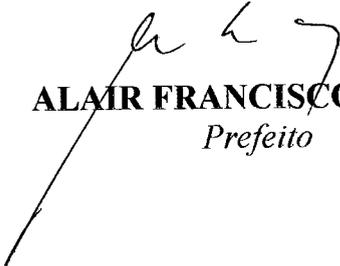
Art.17- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.19- Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da receita municipal.

Art.20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art.21- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2001.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito